

**DECRETO Nº 1003,
DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs. 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.288.373-9/2004, de interesse de **ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 05, situados à Rua Juiz de Fora, Qd. 245, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06	Área	6.150,00m²	
Frente para a Rua Juiz de Fora.....			82,00m
Fundo dividindo com a Estrada de Ferro de Goiás.....			82,00m
Lado direito dividindo com o Lote 07.....			75,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....			75,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1004,
DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.383.339-5/2004, de interesse de **JOSÉ AURÉLIO CANDIDO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, situados à Avenida Contorno Sul e Avenida Getúlio Vargas, Quadra 26, Bairro Anhanguera Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	1.148,00m²	
Frente para a Avenida Contorno Sul.....			32,80m
Fundo dividindo com Avenida Getúlio Vargas.....			32,80m
Lado direito dividindo com o Lote 04.....			35,00m
Lado esquerdo dividindo com Viela.....			35,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1005,
DE 20 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Municipal n.º 7.222/93, Lei n.º 7.502/95, Lei Complementar n.º 031/94 e Decreto Regulamentador n.º 1.119/94, bem como o contido no Processo n.º 1.882.830-8/2001, de interesse de **ELMO ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado “**SETOR BARRA DA TIJUCA**”, com área total do terreno de 264.280,00m² (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta metros quadrados) e parcelável de 225.137,37m² (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados) parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, inserido em Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), Zona Mista de Baixa Densidade (ZMBD) e Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Superfície do terreno = 264.280,00m² = 100%;
- II. Superfície a parcelar = 225.137,37m² = 85,191%;
- III. Servidão da CELG = 12.678,92m² = 4,798%;
- IV. Faixa de domínio da GO-060 = 5.942,41m² = 2,249%;
- V. ZPA-I a integrar o domínio público municipal no ato do registro = 20.521,30m² = 7,764%;
- VI. Número de lotes = 358;
- VII. Total de quadras = 11;
- VIII. Total das áreas públicas = 06;
- IX. Área mínima de lote = 300,00m²
- X. Frente predominante = 10,00m;
- XI. Total das áreas dos lotes = 124.100,55m² = 55,122%;
- XII. Total de áreas públicas = 101.036,82m² = 44,878%;
- XIII. Sistema viário = 63.898,80m² = 28,382%;
- XIV. Total das áreas verdes e equipamentos sociais = 37.138,02m² = 16,496%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

1. APM-01: FAIXA VERDE DE PROT. DA RODOVIA - ZPA IV = 3.018,48M² = 1,341%:

- a) Logradouro: Rua Trindade;
- b) Fundo confrontante: Faixa de domínio da GO-060;
- c) Lado direito confrontante: Faixa de domínio da GO-060;
- d) Lado esquerdo confrontante: Faixa de domínio da GO-060;
- e) Frente: D = 23,491m (AC = 12°59'24" + R = 103,614m) + 61,29m + D = 34,054m (AC = 31°14'08" + R =